



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

OFÍCIO Nº 0620/2023-SMS/GS

Juara-MT, 09 de maio de 2023.

Ao Vereador  
**Luciano Olivetto**  
Câmara Municipal de Juara

Câmara Municipal de Juara - MT



PROCOLO GERAL 750/2023  
Data: 09/05/2023 - Horário: 13:58  
Administrativo

**Assunto:** Resposta Ofício nº 0126/GVLO/2023.

**Luciano Olivetto- Primeiro Secretário**  
**Protocolo nº 225/2023 – 09/05/2023**

**Assunto:** Ofício nº 0620/2023-SMS/GS- Resposta ao Ofício nº 126/GVLO/2023- Solicitando vistoria em loco morador da Rua Arlindo de Moraes, nº 280, Bairro Vila Aurora.

Prezado Vereador,

Servimo-nos cordialmente do presente, primeiramente cumprimentá-lo e na oportunidade, em resposta ao Ofício nº 0126/GVLO/2023, vimos por meio deste informar que foi realizado vistoria “in loco” na Rua Arlindo de Moraes, nº 280, Bairro Vila Aurora, o qual consta denuncia de Vossa autoria. Foram notificados além do proprietário citado, outros moradores nas proximidades do local referido.

Segue anexo, cópia dos Termos de Notificações

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiteirar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Maísa Figueiredo de Sousa  
Secr. Mun. de Saúde  
Port. 004/21 de 04/01/21



Romilda Maria da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Sr(º): Apureedo de Castro Silva

RG.: \_\_\_\_\_ CPF: 429.314.951-15

Endereço: Rua Artur de Moraes 30

Bairro: Vila Amara

4008

A Prefeitura Municipal de Juara, através da Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária, com o objetivo de promover a limpeza das ruas e calçadas de nosso município, está solicitando a sua cooperação.

Solicitamos ao senhor proprietário que não queime lixo em seu quintal, não deposite entulho ou outros tipos de matérias provenientes da limpeza do quintal na calçada, mesmo que ela não seja pavimentada, que dê destino correto as suas águas servidas e que mantenha seu quintal livre de possíveis criadouros do mosquito da dengue (Aedes Aegypt).

Solicitamos para não lançar água servida de lavagem de roupa escura com sabão na rua pública imediatamente

Informamos que o descumprimento a solicitação, acarretará em sanções (MULTA), previsto nas Leis Municipais 747/95 e 748/95 de 12 de Dezembro de 1995, 021/06 de 17 de Novembro de 2006 e 1029 de Novembro de 1998.

Contando com a vossa compreensão, desde já agradecemos a cooperação de todos os munícipes.

Divisão de Vigilância Sanitária

AMAREDO C. SILVA  
Proprietário

Juara, 05 de maio de 2023



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Sr<sup>(a)</sup>: Aline Tereza Costa  
 RG.: \_\_\_\_\_ CPF: 050.848.791-94  
 Endereço: Rua Arlinda de Moraes 260  
 Bairro: Vila Aurora

4007

A Prefeitura Municipal de Juara, através da Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária, com o objetivo de promover a limpeza das ruas e calçadas de nosso município, está solicitando a sua cooperação.

Solicitamos ao senhor proprietário que não queime lixo em seu quintal, não deposite entulho ou outros tipos de matérias provenientes da limpeza do quintal na calçada, mesmo que ela não seja pavimentada, que dê destino correto as suas águas servidas e que mantenha seu quintal livre de possíveis criadouros do mosquito da dengue (Aedes Aegypt).

Solicitamos para não lançar  
águas servidas da lavagem  
de roupa na via pública imedia-  
tamente

Informamos que o descumprimento a solicitação, acarretará em sanções (MULTA), previsto nas Leis Municipais 747/95 e 748/95 de 12 de Dezembro de 1995, 021/06 de 17 de Novembro de 2006 e 1029 de Novembro de 1998.

Contando com a vossa compreensão, desde já agradecemos a cooperação de todos os munícipes.

   
 Divisão de Vigilância Sanitária

  
 Proprietário

Juara, 05 de maio de 2013



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



### TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Sr(a): Leonice Claudilino da Silva

RG.: \_\_\_\_\_ CPF: 082.493.651-51

Endereço: Rua Arlinda de Moraes 240N

Bairro: Vila Aurora

4009

A Prefeitura Municipal de Juara, através da Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária, com o objetivo de promover a limpeza das ruas e calçadas de nosso município, está solicitando a sua cooperação.

Solicitamos ao senhor proprietário que não queime lixo em seu quintal, não deposite entulho ou outros tipos de matérias provenientes da limpeza do quintal na calçada, mesmo que ela não seja pavimentada, que dê destino correto as suas águas servidas e que mantenha seu quintal livre de possíveis criadouros do mosquito da dengue (Aedes Aegypt).

Solicitamos para não lançar  
água servida da lavagem de  
roupa e água com sabão na via  
pública imediatamente

Informamos que o descumprimento a solicitação, acarretará em sanções (MULTA), previsto nas Leis Municipais 747/95 e 748/95 de 12 de Dezembro de 1995, 021/06 de 17 de Novembro de 2006 e 1029 de Novembro de 1998.

Contando com a vossa compreensão, desde já agradecemos a cooperação de todos os munícipes.

Divisão de Vigilância Sanitária

Leonice B da Silva  
Proprietário

Juara, 05 de maio de 2023



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Sr<sup>(a)</sup>.: Noé Teles  
 RG.: \_\_\_\_\_ CPF: 018.410.621-46  
 Endereço: Rua Adelinda de Moraes 280N  
 Bairro: Vila Aurora

4010

A Prefeitura Municipal de Juara, através da Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária, com o objetivo de promover a limpeza das ruas e calçadas de nosso município, está solicitando a sua cooperação.

Solicitamos ao senhor proprietário que não queime lixo em seu quintal, não deposite entulho ou outros tipos de matérias provenientes da limpeza do quintal na calçada, mesmo que ela não seja pavimentada, que dê destino correto as suas águas servidas e que mantenha seu quintal livre de possíveis criadouros do mosquito da dengue (Aedes Aegypt).

Solicitamos para não lançar  
água servida de lavagem  
de grupo e água com sabão  
na via pública imediatamente.

Informamos que o descumprimento a solicitação, acarretará em sanções (MULTA), previsto nas Leis Municipais 747/95 e 748/95 de 12 de Dezembro de 1995, 021/06 de 17 de Novembro de 2006 e 1029 de Novembro de 1998.

Contando com a vossa compreensão, desde já agradecemos a cooperação de todos os munícipes.

Divisão de Vigilância Sanitária

Noé Teles  
 Proprietário

Juara, 08 de maio de 2023